

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA



1 Conselho de Administração

2 ATA 03/2019

3 Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas
4 e quinze minutos, no prédio do Previmpa sito à Rua Uruguai número duzentos e
5 setenta e sete, décimo quarto andar, teve início a quingentésima octogésima quinta
6 reunião ordinária do Conselho de Administração do Previmpa. Na verificação do
7 quórum, estavam presentes os seguintes conselheiros titulares: Adroaldo Bauer
8 Spindola Correa, Adroaldo Rossetto Fontanella, Alexandre Dias Abreu, Edmilson
9 Todeschini, Fernanda Antunes Zini, Flávia Pereira da Silva, Jeferson Miola, Julio
10 Cesar dos Passos, Lucimar Rodrigues de Souza, Marilena Ruschel da Cunha, Mario
11 Fernando Antonio da Silva, Pedro Luis da Silva Vargas, Regis Hoffmann, Renan da
12 Silva Aguiar, Rogério dos Santos Colpes, Silvia Rejane Mielniczuk de Moura e
13 Wilibaldo Josué Grüner Scherer. Na ausência do titular, assumiram a titularidade os
14 suplentes Antônio Renato Marrone, Daniela Silveira Machado e Jonas Tarcisio Reis,
15 Participaram como assistentes os conselheiros Irineu Pedro Foschiera, Marco Aurélio
16 Zanetti Stradolini e Mônica Urroz Sanchotene. A sessão foi dirigida pelo Presidente
17 Edmilson Todeschini, com o secretário Rogério dos Santos Colpes. EXPEDIENTE-
18 ITEM UM: Apreciação das Atas nº 01/2019 e 02/2019. Ficou decidido adiar a
19 apreciação das Ata 01 e 02, atendendo pedido da Presidência, para que todos possam
20 verificar as solicitações de alteração propostas até o início desta sessão, ficando a
21 aprovação para a sessão da próxima semana. EXPEDIENTE-ITEM DOIS – Informes:
22 O Presidente Edmilson informou que recebeu pedido via e-mail do engenheiro Sérgio
23 Brum, Presidente da ASTEC, para que a jornalista da entidade fizesse cobertura da
24 eleição do conselho e que o pedido foi deferido, por isto se encontra presente a esta
25 sessão a jornalista Ruvana De Carli. O conselheiro Adroaldo Bauer Correa informou
26 acerca do artigo publicado na revista da ASTEC, Edição n. 43, de dezembro de 2018,
27 “ Como financiar o Estado e garantir serviços públicos de qualidade no capitalismo
28 financeiro”, assinado por Amauri Perusso. Recomendou a leitura aos demais
29 conselheiros. O conselheiro Alexandre informou acerca do reajuste do valor referente
30 ao teto remuneratório do INSS, conforme portaria do Ministério da Economia que
31 fixou em 3,43% o reajuste de aposentados e pensionistas. O conselheiro Vargas
32 informou acerca do acórdão do TJ/RS, com decisão favorável à Prefeitura Municipal
33 de Porto Alegre que arguiu a inconstitucionalidade do Inciso XIII, do Artigo 31 da Lei
34 Orgânica de Porto Alegre. A ADIN trata da legalidade dos regimes de trabalho dos
35 servidores do Município, destaca o vício de origem na legislação sobre o tema e
36 salienta a possibilidade daquelas vantagens funcionais permanecerem disponíveis aos
37 trabalhadores no âmbito do Poder Legislativo. ORDEM DO DIA-ITEM UM:

Cobue

A. Brum

P

on

Roberto

J.F.

M

W

S

J.

R

R

R

R

R

79 **REGIMENTO**

80 **CAPÍTULO I**

81 **DA COMPOSIÇÃO**

82 **Art. 1º** O Conselho de Administração, órgão superior de deliberação colegiada da
83 entidade, constituir-se-á de 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, todos
84 detentores de cargos de provimento efetivo e estáveis, ou neles aposentados, com a
85 seguinte composição:

86 I - 10 (dez) membros, representantes do Poder Público Municipal, sendo 01 (um)
87 indicado pelo Poder Legislativo e 09 (nove) indicados por titulares de órgãos do Poder
88 Executivo, todos designados pelo Prefeito Municipal;

89 II - 09 (nove) membros representantes dos servidores municipais pertencentes ao
90 Poder Executivo, integrantes de chapa eleita pelos servidores da Prefeitura e detentores
91 de cargo de provimento efetivo ou nele aposentados;e

92 III - 01 (um) membro representante dos servidores municipais pertencentes ao
93 Poder Legislativo, integrante de chapa eleita pelos servidores da Câmara Municipal de
94 Porto Alegre e detentor de cargo de provimento efetivo ou nele aposentado.

95 **Parágrafo único.** Os membros do Conselho de Administração aposentados
96 representam o Poder ao qual o seu cargo de provimento efetivo estava vinculado.

97 **CAPÍTULO II**

98 **DA COMPETÊNCIA**

99 **Art. 2º** Compete ao Conselho de Administração:

100 I - normatizar diretrizes gerais do RPPS;

101 II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do PREVIMPA;

102 III - apreciar e aprovar a política de investimentos;

103 IV - acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos
104 recursos do PREVIMPA;

105 V - examinar e emitir parecer sobre propostas de alteração da política
106 previdenciária do Município;

107 VI - autorizar a alienação de bens imóveis ou o gravame daqueles integrantes do
108 patrimônio do PREVIMPA;

109 VII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de
110 contratos, convênios e ajustes pelo PREVIMPA;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Colpua', 'S. Th. prime', 'Kebula', and others.

111 VIII - deliberar sobre a aceitação de doações, cessão de direitos e legados, quando
112 onerados por encargos;

113 IX - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos decorrentes de
114 gestão que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do PREVIMPA;

115 X - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

116 XI - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do
117 Estado;

118 XII - apreciar o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, a ser
119 enviado, anualmente, ao Ministério de Previdência e Assistência Social;

120 XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos
121 atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais pertinentes ao PREVIMPA;

122 XIV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;

123 XV - elaborar e aprovar seu regimento interno.

124 **CAPÍTULO III**
125 **DA INSTALAÇÃO E DO MANDATO**

126 **Art. 3º.** A sessão de instalação do Conselho de Administração será convocada e
127 aberta por um dos membros da Mesa Diretora anterior, e na falta de todos eles, pelo
128 Conselheiro mais idoso.

129 **Art. 4º.** A posse dos Conselheiros eleitos dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a partir
130 da publicação dos resultados do pleito, respeitando-se os prazos recursais,
131 independentemente das indicações dos Conselheiros por parte do Executivo e do
132 Legislativo Municipal.

133 **Parágrafo único.** O exercício do mandato de Conselheiro dar-se-á a partir do dia
134 seguinte ao término do mandato do Conselho anterior.

135 **Art. 5º** O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois)
136 anos, sendo vedado mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

137 **§ único.** Perderá o mandato o membro do Conselho de Administração que sofrer
138 condenação judicial transitada em julgado pela prática de crime arrolado no inciso II, do
139 art. 11 da Lei Complementar n.º 478/02.

140 **Art. 6º.** No caso de ausência ou vaga, o Conselheiro será substituído por seu
141 suplente. Na ausência deste, será convocado um dos demais suplentes, presentes, na
142 seguinte ordem:

143 I - Suplente eleito para ausência de Conselheiro eleito por ordem de idade, a partir
144 do mais idoso e na ausência de suplente eleito por qualquer dos suplentes presentes por
145 ordem de idade, a partir do mais idoso;

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Cubera', 'M', 'E', 'M', 'S', 'L', 'J', 'A']

146 II - Suplente indicado para ausência de Conselheiro indicado por ordem de idade, a
147 partir do mais idoso e na ausência de suplente indicado por qualquer dos suplentes
148 presentes por ordem de idade, a partir do mais idoso.

149 § 1º. Entende-se por ausência, para os efeitos desse artigo, as faltas eventuais
150 do titular e as decorrentes de afastamentos legais.

151 § 2º. Por vaga compreende-se o afastamento definitivo do titular, em virtude de:

152 I - renúncia;

153 II - perda do mandato;

154 III - cassação de mandato com base em sentença transitada em julgado;

155 IV - afastamento definitivo do serviço público municipal;

156 V - exclusão por falecimento.

157 DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSELHEIRO

158 **Art. 7º.** São direitos do Conselheiro:

159 I - participar das discussões e deliberações do Plenário;

160 II - votar na eleição da Mesa;

161 III - usar da palavra em Plenário nos termos Regimentais;

162 IV - apresentar proposição;

163 V - justificar o voto.

164 **Art. 8º.** São deveres do Conselheiro:

165 I - comparecer à hora regimental nos dias designados para as sessões e reuniões
166 de Comissões;

167 II - comunicar, previamente, sua ausência e afastamentos legais ao suplente e à
168 Secretaria do Conselho;

169 III - justificar, perante o Plenário, a recusa no atendimento de tarefa a ele atribuída;

170 IV - cooperar com a Mesa para a ordem e eficiência dos trabalhos.

171 CAPÍTULO IV

172 DA MESA

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including names like 'Cabeira', 'Mie', 'AH', 'E.T.', 'S', 'J.F.', 'M.B.', and 'K.P.'.

173 **Art. 9º.** Compete aos Conselheiros eleger, dentre seus pares, a Mesa Diretora do
174 Conselho de Administração, de acordo com este Regimento.

175 **Art. 10.** A Mesa do Conselho de Administração, órgão diretivo dos trabalhos, tem
176 a seguinte constituição:

177 I - Presidência;

178 II - Vice-Presidência;

179 III - Secretaria.

180 **Art. 11.** A eleição dos membros da Mesa terá lugar na primeira sessão do
181 Conselho e dar-se-á por maioria absoluta em primeiro escrutínio. Ocorrendo empate,
182 renovar-se-á a votação por maioria simples, votando-se os cargos isoladamente.
183 Persistindo o empate, o cargo em disputa será provido pelo Conselheiro concorrente
184 mais idoso.

185 **§ único.** O mandato da Mesa será de um ano a contar da eleição, sendo
186 renovado na primeira sessão seguinte, decorridos os doze meses da eleição anterior,
187 sendo composta somente por Conselheiros titulares.

188 **Art. 12.** Na ausência de membro da Mesa, observar-se-á a ordem da sucessão
189 estabelecida neste artigo.

190 **§ 1º.** A Vice-presidência substituirá a Presidência em suas ausências,
191 impedimentos e licenças. Na ausência de ambos, a Presidência será exercida pela
192 Secretaria.

193 **§ 2º.** Nas ausências, impedimentos e licenças de todos os integrantes da mesa, a
194 plenária elegerá a Presidência e Secretaria para a sessão. A eleição será coordenada
195 pelo Conselheiro mais idoso presente.

196 **§3º.** Na hipótese do §2º a verificação de quórum e abertura de sessão será
197 coordenada pelo Conselheiro mais idoso.

198 DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

199 **Art. 13.** À Mesa compete, entre outras atribuições estabelecidas neste
200 Regimento, a direção de todos os trabalhos relativos ao Conselho de Administração,
201 bem como suas atividades administrativas concernentes, especialmente:

202 I - declarar a perda de mandato de Conselheiro nos casos do art. 5º, § único;

203 II - fazer publicar, em órgão interno ou público, suas resoluções e atos
204 administrativos que digam respeito ao Conselho de Administração e sua
205 operacionalidade;

206 III - distribuir aos Conselheiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)
207 horas, cópia da matéria a ser apreciada;

Capel
Vic
A
M
J
S
E
A
M
A
A

208 IV - solicitar ao Diretor-Geral do PREVIMPA, a nomeação de funcionário para exercer
209 as atribuições da Secretaria Executiva do Conselho de Administração.

210 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA

211 **Art. 14.** São atribuições da Presidência, além daquelas que decorram da
212 natureza de suas funções e prerrogativas:

213 I - representar o Conselho de Administração para todos os efeitos legais;

214 II - convocar, abrir, presidir e encerrar as sessões;

215 III - manter a ordem dos trabalhos, interpretando e fazendo cumprir o Regimento;

216 IV - conceder ou negar a palavra ao Conselheiro, nos termos regimentais;

217 V - advertir o Conselheiro que desviar da matéria em debate, ou falar sem o
218 devido respeito ao Conselho ou a qualquer de seus membros, cassando-lhe a palavra.

219 VI - propor ao Conselho a suspensão da sessão, por tempo expressamente
220 determinado.

221 VII - informar aos Conselheiros sobre o tempo que têm direito durante o uso da
222 palavra e quando este se esgotar;

223 VIII - anunciar o resultado das votações;

224 IX - informar sobre a matéria que será votada no momento da abertura da
225 discussão geral, do encaminhamento e da tomada de votos;

226 X - determinar a verificação de quórum a qualquer momento da sessão, de ofício
227 ou atendendo a requerimento de Conselheiro;

228 XI - receber as proposições apresentadas;

229 XII - decidir sobre requerimentos orais ou escritos e demais expedientes
230 submetidos à sua apreciação;

231 XIII - determinar a constituição de Comissões, designando seus membros e
232 submetendo-os à aprovação do Plenário;

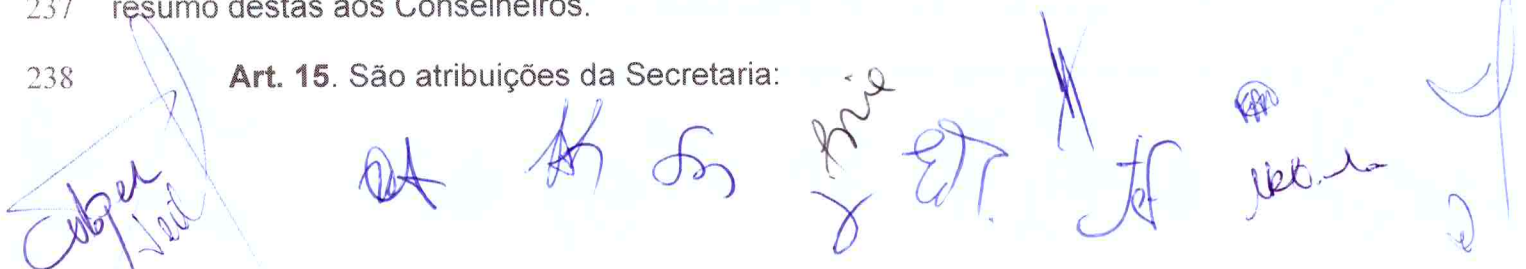
233 XIV - convocar os Conselheiros suplentes;

234 XV - promulgar as resoluções do Conselho;

235 XVI - assinar as atas das sessões;

236 XVII - distribuir cópia do conteúdo das matérias constantes na Ordem do Dia ou
237 resumo destas aos Conselheiros.

238 **Art. 15.** São atribuições da Secretaria:



- 239 I - secretariar as sessões do Conselho de Administração, responsabilizando-se
240 pela lavratura da respectiva ata;
- 241 II - cientificar o Conselheiro suplente quando o titular comunicar previamente sua
242 ausência;
- 243 III - proceder à chamada dos Conselheiros, quando necessário;
- 244 IV - ler os expedientes para conhecimento ou deliberação do Plenário;
- 245 V - receber e determinar a elaboração da correspondência oficial do Conselho,
246 submetendo ao conhecimento, apreciação da Presidência;
- 247 VI - tomar votos com as anotações pertinentes;
- 248 VII - receber inscrições dos Conselheiros para uso da palavra;
- 249 VIII - organizar, com a Presidência, o relatório anual das atividades do Conselho;
- 250 IX - executar outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Mesa;
- 251 X - coordenar o trabalho realizado pela Secretaria Executiva;
- 252 XI - registrar o horário de saída antecipada de Conselheiros da sessão.

253 CAPÍTULO V

254 DO PLENÁRIO

255 **Art. 16.** O Plenário é instância soberana do Conselho de Administração,
256 constituído pela reunião dos seus membros, na forma estabelecida neste Regimento.

257 **Art. 17.** O Conselho deliberará pela maioria qualificada, absoluta ou simples dos
258 votos de seus membros.

259 **§ 1º.** Entende-se por maioria qualificada, o primeiro número inteiro imediatamente
260 superior a dois terços dos 14 (quatorze) Conselheiros.

261 **§ 2º.** Entende-se por maioria absoluta o número de 11 (onze) Conselheiros.

262 **§ 3º.** Entende-se por maioria simples, o primeiro número inteiro imediatamente
263 superior a 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros presentes.

264 **§ 4º.** Dependerá de aprovação qualificada matéria objeto deste regimento interno.

265 **§ 5º.** Dependerá da aprovação de maioria absoluta dos Conselheiros as matérias
266 que tratem de eleição e destituição dos membros da Mesa e autorização de alienação
267 de bens imóveis ou o gravame daqueles integrantes do patrimônio do PREVIMPA.

268 **§ 6º.** As demais deliberações serão aprovadas por maioria simples.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

269

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

270 **Art. 18.** As sessões do Conselho de Administração serão:

271 I – ordinárias;

272 II – extraordinárias.

273 **§ 1º.** As sessões ocorrerão somente em dias úteis.

274 **§ 2º.** As sessões são públicas, podendo a elas comparecer qualquer beneficiário
275 da previdência municipal, mediante prévia identificação, sem direito à voz e a voto,
276 observado o limite estabelecido por normas de segurança.

277 **§ 3º.** Por decisão da maioria absoluta dos Conselheiros, a sessão poderá ser
278 convocada para local diverso da sede do PREVIMPA.

279 **Art. 19.** As sessões ordinárias e extraordinárias serão abertas com a presença da
280 maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

281 **§ 1º.** Sempre que a sessão for aberta com número de Conselheiros inferior à
282 totalidade da composição do Conselho, as cadeiras vagas serão preenchidas na ordem
283 de chegada dos Conselheiros, até o início da Ordem do Dia.

284 **§ 2º.** A presença dos Conselheiros na sessão será registrada até o início da
285 Ordem do Dia, sendo vedado o registro de presença a posteriori.

286 **Art. 20.** Inexistindo o número legal para o início da sessão, proceder-se-á dentro
287 de 15 (quinze) minutos nova verificação do quórum e não havendo número legal, será
288 lavrada a ata pela Mesa, registrando a inocorrência de reunião.

289 **Art. 21.** As sessões ordinárias serão convocadas pela Presidência do Conselho
290 com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

291 **Parágrafo único.** Havendo matéria relevante que justifique, serão convocadas
292 sessões extraordinárias pela Presidência com, no mínimo, 01 (um) dia útil de
293 antecedência, convocando-se todos os Conselheiros titulares e suplentes.

294 **Art. 22.** A realização de sessão extraordinária poderá ser requerida por
295 Conselheiro, desde que subscrita pela maioria absoluta dos membros titulares do
296 Conselho de Administração, devendo ser convocada pela Presidência, no prazo previsto
297 no § único artigo 21.

298 **§ 1º.** As sessões extraordinárias poderão ser requeridas pela Direção-Geral do
299 PREVIMPA, ou pela mesa diretora do Conselho.

300 **§ 2º.** O requerimento de sessão extraordinária será despachado pela Presidência
301 em um dia útil.

302 **Art. 23.** Todas as sessões deverão informar a Ordem do Dia em seu ato de
303 convocação.

Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones scattered across the bottom right.

363 **Art. 34.** Proposição é o ato oral ou escrito de iniciativa de Conselheiro submetida
364 à deliberação do Plenário.

365 **Art. 35.** As proposições que apresentarem matérias novas observarão o disposto
366 no art. 31.

367 **Art. 36.** Sendo a proposição assinada por mais de um Conselheiro, será
368 considerado autor da proposição o primeiro signatário, sendo de apoio as assinaturas
369 que lhe seguirem.

370 **Art. 37.** O autor poderá requerer a retirada da proposição à Presidência da Mesa.

371 **Art. 38.** Poderá a Presidência, mediante justificativa ao Plenário, designar 01
372 (um) relator para analisar e relatar a proposição.

373 **Art. 39.** Quando a proposição for considerada pela Presidência ou pelo Conselho
374 como de relevante interesse, aquela designará uma Comissão para apresentação de
375 relatório, que será levado à apreciação do Plenário.

376 **Art. 40.** Para apreciação e debate sobre a matéria proposta, a Presidência
377 concederá a palavra ao Relator, que fará a exposição ressaltando os aspectos que
378 entenda relevante para a deliberação.

379 **CAPÍTULO VIII**

380 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

381 **Art. 41.** Será designado um Conselheiro ou Comissão, para exame de processos
382 encaminhados ao Plenário, que tratem dos seguintes assuntos:

383 I - aquisição de bens e serviços decorrentes de procedimento licitatório;

384 II - alienação de bens imóveis ou o gravame daqueles integrantes do patrimônio
385 do PREVIMPA;

386 III - previstos no Inciso V do art. 2º deste Regimento.

387 **§ 1º.** O relatório ao exame destes processos, deverá ser apresentado, para
388 deliberação do Plenário, até a próxima sessão ordinária.

389 **§ 2º.** Mediante pedido devidamente motivado do relator, o prazo do parágrafo 1º
390 poderá ser prorrogado até 01 (uma) sessão.

391 **§ 3º.** Para exame dos processos encaminhados ao Plenário, será observada a
392 listagem de relatores alternadamente entre Conselheiros eleitos e indicados, conforme
393 regramento específico da Mesa Diretora.

394 **§ 4º.** Somente mediante justificativa motivada, o Conselheiro poderá recusar a
395 relatoria, ocasião em que retornará ao próximo lugar da lista para as distribuições
396 subsequentes.

397 **Art. 42.** Os dias e horários das sessões ordinárias do Conselho de Administração
398 deverão ser definidos em cronograma a ser fixado até a primeira sessão após a
399 instalação da Mesa, dando-se publicidade.

400 **Art. 43.** Os Conselheiros do Conselho de Administração, participantes das
401 sessões, terão direito à percepção de 01 (um) "jeton", por reunião, a título de
402 representação.

403 **§ 1º.** O Conselheiro, para fazer jus ao jeton, deverá participar de pelo menos 2/3
404 do tempo de duração da sessão do Conselho.

405 **§ 2º.** Fica limitado o direito a receber o jeton ao máximo de 4 (quatro) sessões
406 ordinárias e 1 (uma) sessão extraordinária por mês, em conformidade ao previsto no
407 parágrafo 1º, art 3º, da Lei Complementar 293/1993.

408 **Art. 44.** Poderá o Conselho de Administração convidar autoridades e servidores
409 para prestarem esclarecimentos e/ou informações acerca de matéria de natureza
410 previdenciária.

411 **Art. 45.** Este Regimento somente poderá ser alterado, pelo voto favorável da
412 maioria qualificada, 2/3 (dois terços), dos membros que integram o Conselho de
413 Administração.

414 **Art. 46.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

415 Porto Alegre, 22 de janeiro de 2019.

416 EDMILSON TODESCHINI

417 Presidente

418 FLÁVIA PEREIRA DA SILVA

419 Vice-Presidente

420 ROGERIO SANTOS COLPES

421 Secretário

422 Em seguida, a conselheira Flávia propôs adequar em todo o texto, retomando
423 proposição já anunciada em reunião anterior pelas Conselheiras Sílvia e Lucimar,
424 onde constam as palavras Presidente, Vice-Presidente e Secretário, substituindo-as por
425 Presidência, Vice-Presidência e Secretaria. Consultado o colegiado, foi aprovada a
426 proposição da conselheira Flávia, que em seguida se comprometeu a enviar a todos os
427 conselheiros por e-mail uma planilha onde constará o texto original do Regimento, o

428 como era, ao lado do novo texto alterado pelo Conselho, o como ficou. ORDEM DO
429 DIA-ITEM TRÊS: Eleição da Mesa Diretora: definição dos critérios da eleição e
430 eleição. O Presidente Edmilson introduziu o assunto acerca da eleição enfatizando que
431 antes do processo eleitoral propriamente dito é necessário discutir e deliberar a
432 metodologia da eleição, observando o que está disposto no art. 11 do Regimento
433 Interno. Não está previsto se a eleição será aberta ou secreta. O conselheiro Mario fez
434 a leitura do art. 11 e salientou que em sua interpretação a eleição deve se dar com
435 inscrição de chapas. O conselheiro Renan declarou entender que a votação deve ser
436 aberta e por cargos como ocorreu nos anos anterior. O conselheiro solicitou verificar a
437 Ata n. 01/2018, da sessão onde foi eleita a atual Mesa Diretiva, para relembrar do
438 procedimento adotado naquela eleição. Atendendo ao pedido, foi projetada na tela a
439 Ata 01/2018 e os conselheiros procederam a leitura, ficando elucidada a dúvida quanto
440 ao procedimento adotado em 2018: a votação foi aberta, com inscrição de nomes
441 para os referidos cargos. Houve duas inscrições para o cargo de Presidente e uma
442 inscrição para o cargo de secretário, a Conselheira Flávia, após debate, aceitou abrir
443 mão de concorrer a vaga de Presidente, sendo Vice, para compor com os demais e não
444 haver a necessidade de votação. Afirmou Renan que assim foram preenchidos todos os
445 cargos, com somente um candidato para cada cargo. O conselheiro Vargas destacou
446 que está se encerrando o mandato da atual Mesa Diretiva, que na sua opinião trabalhou
447 positivamente durante a gestão, e agradeceu ao Presidente pela dedicação.
448 Complementou afirmando que, em razão do trabalho realizado e a importância que o
449 Legislativo possui, entende necessário mudar a LC 478/2002 para que a CMPA tenha
450 mais representação no Conselho. Concluiu afirmando que, como forma de valorizar os
451 servidores do Legislativo municipal, indica o conselheiro Rogério Colpes para ocupar
452 a Presidência. O conselheiro Renan agradeceu à Mesa Diretiva pelo esforço neste
453 mandato que se encerra, cujos membros assumiram o compromisso e o fizeram com
454 dedicação. Salientou que concorda que a CMPA têm importância e deve ter sua
455 representatividade, para tanto propôs que o conselheiro Rogério Colpes seja candidato
456 à Vice-Presidência, o conselheiro Vargas seja candidato à Secretaria e que a
457 conselheira Flávia seja candidata à Presidência. O conselheiro Vargas afirmou que
458 declina do convite, por questões pessoais. O conselheiro Colpes declarou ter assumido
459 muitos compromissos profissionais e pessoais, porém aceita ser candidato à Vice-
460 Presidência. A conselheira Marilena destacou a gestão do atual Presidente Edmilson,
461 que com seu esforço conseguiu manter o quórum, a dedicação e o interesse dos
462 conselheiros em todas as sessões, propondo em seguida que seja mantida a atual
463 Presidência. O conselheiro Mario concordou com Marilena, também destacou a boa
464 gestão do Presidente Edmilson, que conseguiu aglutinar o Conselho e manter o
465 interesse e participação dos conselheiros nas sessões, também posicionando-se pela
466 manutenção do Presidente para mais um mandato. No andar da discussão, o Presidente
467 Edmilson oficializou que aceita a indicação para permanecer da Presidência do
468 Conselho para o ano vindouro. Por esta razão, declarou-se impedido para presidir a
469 sessão a partir deste momento, eis que entende não haver como compatibilizar a
470 coordenação de processo eleitoral com a candidatura. Ponderou também que a

Colpes
leo

(CMA)

W

W

W

W

W

W

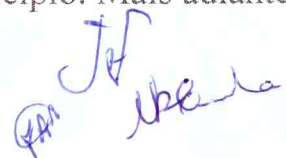
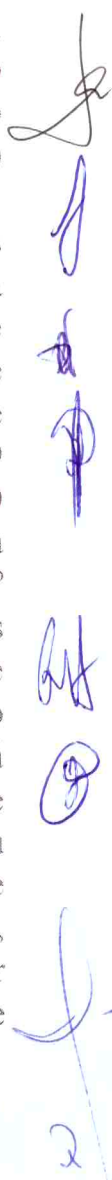
W

W

W

W

471 Presidência do processo eleitoral passaria à conselheira Flávia ou ao conselheiro
472 Colpes apenas na hipótese de eles não serem candidatos. Na sequência, a conselheira
473 Flávia e o conselheiro Colpes também registraram o interesse em concorrer. Por esta
474 razão, toda a Mesa licenciou-se do comando do Conselho, passando a Presidência à
475 conselheira Marilena, a mais idosa dentre todos os Conselheiros. O conselheiro Mário,
476 segundo conselheiro mais idoso, ofereceu-se para auxiliar a conselheira Marilena na
477 condução do processo eleitoral e, sem qualquer insurgência do Conselho, sentou-se
478 junto à Marilena para conduzir os trabalhos de votação. A conselheira Silvia declarou
479 concordar que a atual gestão está conduzindo muito bem os trabalhos do CAD,
480 posicionando-se também a favor da permanência do Presidente Edmilson, porém
481 propôs o nome da conselheira Lucimar como candidata para a função de Secretária. O
482 conselheiro Adroaldo Bauer Correa afirmou que a conjuntura atual que se desdobra
483 exigirá que assuntos iniciados na gestão anterior sigam em discussão na próxima
484 gestão e que também é favorável à permanência do Presidente Edmilson,
485 posicionando-se também em apoio à candidatura da conselheira Lucimar para compor
486 a chapa, pela sua dedicação e profissionalismo. Como representante da CMPA, propõe
487 Colpes como Vice-Presidente. Neste momento, o conselheiro Vargas propôs
488 suspensão temporária de 5 minutos para que os conselheiros pudessem conversar
489 sobre as chapas e os nomes apresentados. O conselheiro Alexandre solicitou Questão
490 de Ordem, afirmou que os candidatos inscritos devem ser consultados se concordam
491 com o pedido de suspensão da sessão por 5 minutos. A conselheira Marilena então
492 propôs votação para decidir sobre a suspensão de 5 minutos proposta pelo conselheiro
493 Vargas. Concluída a votação, por 19 (dezenove) votos favoráveis e 01 (uma)
494 abstenção, foi aprovada a suspensão da sessão por 5 (cinco) minutos. Passados os 05
495 (cinco) minutos, foi retomada a sessão. O conselheiro Wilibaldo destacou alguns
496 pontos positivos do trabalho da atual Mesa para o CAD, por esta razão entende justa a
497 manutenção dos 3 integrantes na Mesa Diretora para mais uma mandato, sem juízo se
498 a composição dos mesmos fiquem ou não nos mesmos cargos. Na condição de
499 licenciado da presidência e candidato à reeleição, o conselheiro Edmilson disse que
500 está na PGM há 22 anos e no cargo de procurador há 19 anos. Recordou que em 1999
501 foi designado pela PGM a compor grupo de estudos sobre a Emenda Constitucional 20
502 e para encontrar saída para a previdência municipal. Tais estudos resultaram na
503 criação do PREVIMPA do qual ele foi conselheiro no 1º mandato e também foi o 1º
504 procurador da Autarquia. Enfatizou que a criação do Conselho deu-se para diversos
505 fins, dentre os quais o de exercer controle sobre os atos da Direção-Geral. Referiu que
506 diverge do entendimento do conselheiro Renan, de que o Conselho deva ser órgão
507 auxiliar da Direção-Geral, manifestado em sessão deste Conselho há
508 aproximadamente 40 dias. Enfatizou que este Conselho tem que exercer papel de
509 controle e fiscalização, sim, sobre a gestão previdenciária, como efetivamente ocorreu
510 em 2018, quando aqui foram processados atos de controle sobre a propagação de
511 dados equivocados com finalidade difamatória da previdência municipal, pela SMF,
512 no site desta Autarquia. Novamente este Conselho exerceu o controle ao se pronunciar
513 contrariamente à implantação a previdência complementar no Município. Mais adiante



2

514 com o processamento no processamento da denúncia de Tiago Iesbick e na apuração
515 dos motivos do retardo na reforma da nova sede da Autarquia. Afirmou que assume
516 sua ideologia e que preserva a imparcialidade na condução do Conselho. Mencionou
517 que é frágil o argumento de que é preciso fazer a fila andar. Afirmou que todos nós
518 somos maduros para compreender que não estamos escolhendo a candidatura mais
519 bonita, a mais simpática ou a mais inteligente. A questão de fundo e que está em
520 disputa é outra. Trata-se de eleger uma ou outra visão de Conselho. Mencionou que a
521 visão que representa e que se identifica com a de diversos outros conselheiros é a
522 afirmação do Conselho como órgão de controle sobre atos da Direção-Geral da
523 autarquia. Finalizou o pronunciamento dizendo que esta é a razão de ter aceitado a
524 indicação para concorrer à reeleição da presidência do Conselho. O conselheiro
525 Renan, inicialmente esclareceu que jamais disse que o Conselho de Administração -
526 CAD é uma órgão auxiliar, pelo contrário, o CAD é órgão de compartilhamento de
527 decisões, expressamente previstas na Lei Complementar nº 478/2002. O CAD e a
528 Direção-Geral estão no mesmo nível hierárquico, tendo competências distintas, não há
529 qualquer subordinação entre ambos. Equivocado está o conselheiro que acredita que o
530 Conselho de Administração está acima da Direção-Geral da Autarquia. Se declarou
531 surpreso com esse discurso de divisão do colega conselheiro. Temos, ao longo de
532 2018, buscado construir um modelo de previdência sustentável, todas as ações da
533 Direção são neste sentido. As opiniões divergentes a respeito da previdência são
534 salutares para o amadurecimento do processo e para a tomada de decisão as quais o
535 Conselho tem competência. É preciso ouvir, debater e decidir, mas isto deve ser feito
536 com respeito aos Conselheiros. Todos nós somos servidores de cargo de provimento
537 efetivo, aqui não deve existir o “nós” contra “eles”. Também não se deve tomar a
538 decisão com base em convicções políticas ou pessoais, o pano de fundo é a
539 sustentabilidade da previdência municipal, mesmo que no curto prazo possa parecer
540 um perda aos servidores. Importante é que seja sustentável e nós servidores possamos
541 trabalhar com a segurança que na aposentadoria receberemos em dia nossos proventos.
542 Não adianta viver uma fantasia, em algum momento a conta chega. Propôs que seja
543 feita uma composição, assim como foi feito na eleição de 2018, elegendo uma chapa
544 de consenso. Lembra, que a conselheira Flávia, abdicou da candidatura de presidente
545 para assumir a Vice-Presidência e assim termos um consenso. Muito nobre a
546 demonstração da conselheira Flávia. Por isso, acredita que deva permanecer como
547 candidata a presidente do CAD. Há diferenças, mas o espírito é o de compor. Assim,
548 propôs uma composição de chapa formada pelos conselheiros Flávia, Colpes e
549 Lucimar e concluiu declarando que a alternância é salutar e temos que reconhecer os
550 demais conselheiros. A conselheira Flávia agradeceu a indicação e declarou aceitar ser
551 candidata à presidência. Afirmou que muitas vezes diverge da Direção-Geral, mas que
552 trabalha para que se chegue a um consenso. Concluiu que gostaria que o Conselho
553 decidisse a nova Mesa por consenso, mas sendo necessário, faça-se a votação com sua
554 candidatura à Presidência, afirmando que também possui qualificação para o cargo
555 pleiteado. Buscando uma linha consensual, o conselheiro Wilibaldo apresentou nova
556 proposição, para que fossem mantidos os atuais membros, porém alterando as funções



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Cabeira', 'nie', and 'Renan'.

557 na mesa Diretora. Formando uma chapa com a manutenção do conselheiro Edmilson
558 para Presidente, o atual secretário Colpes assumindo a Vice-presidente, e a Vice-
559 Presidente Flávia passa-se a Secretária do Conselho. Dessa forma, foi promovido
560 debate para decidir sobre as chapas inscritas e sobre o procedimento da votação.
561 Encerrado o debate, não havendo consenso, ficou decidido realizar a votação, com as
562 três chapas inscritas, de forma aberta e nominal, como segue: Chapa 01:
563 Edmilson/Presidente; Colpes/Vice-Presidente; Flávia/Secretária; Chapa 02:
564 Flávia/Presidente; Colpes/Vice-Presidente; Lucimar/Secretária; Chapa 03:
565 Edmilson/Presidente; Colpes/Vice-presidente; Lucimar/Secretária. A conselheira
566 Marilena e o conselheiro Mário, responsáveis pelo processo de votação, propuseram
567 então aos conselheiros votar em uma das chapas, para decidir a vencedora, sendo que,
568 caso uma das chapas não obtivesse maioria simples, seria feita nova votação.
569 Promovida a votação e apurados os votos, obteve-se ao seguinte resultado: Chapa 01:
570 Edmilson/Presidente; Colpes/Vice-Presidente; Flávia/Secretária. Votaram a favor da
571 Chapa 01 os conselheiros Renan, Flávia, Fernanda, Antônio Renato, Wilibaldo, Regis,
572 Daniela e Júlio. Total: 08 votos. Chapa 02: Flávia/Presidente; Colpes/Vice-Presidente;
573 Lucimar/Secretária. Chapa 02 não obteve votos. Total: 0 (zero) votos. Chapa 03:
574 Edmilson/Presidente; Colpes/Vice-Presidente; Lucimar/Secretária. Votaram a favor da
575 Chapa 03 os conselheiros Vargas, Adroaldo Correa, Adroaldo Fontanella, Edmilson,
576 Colpes, Jonas, Alexandre, Silvia, Lucimar, Mário e Marilena. Total: 11 votos. O
577 conselheiro Jeferson absteve-se de votar. A conselheira Marilena e o conselheiro
578 Mário, responsáveis pelo processo de votação, deram por encerrada a votação,
579 declarando vitoriosa a Chapa 03: Edmilson/Presidente; Colpes/Vice-Presidente;
580 Lucimar/Secretária, que formarão a Mesa Diretiva nos próximos 12 meses. ORDEM
581 DO DIA-ITEM QUATRO: Discussão e deliberação sobre posicionamento do CAD a
582 respeito da Lei que instituiu o POAPREV, proposição do conselheiro Jeferson Miola.
583 Em razão do adiantado do horário, ficou decidido adiar a discussão deste item para a
584 próxima sessão. ORDEM DO DIA-ITEM CINCO: Discussão acerca das adequações
585 necessárias para a certificação Pró-Gestão/RPPS. Em razão do adiantado do horário,
586 ficou decidido adiar a discussão deste item para a próxima sessão. ORDEM DO DIA-
587 ITEM SEIS: Discussão a respeito da reincidência do conceito de que há um “rombo”
588 na Previdência Municipal, proposição do conselheiro Adroaldo Bauer Correa. Em
589 razão do adiantado do horário, ficou decidido adiar a discussão deste item para a
590 próxima sessão. ORDEM DO DIA-ITEM SETE Definição de pauta para a próxima
591 reunião. Ficou decidida a pauta para a próxima reunião ordinária, marcada para o dia
592 29 de janeiro de 2019, da seguinte forma: I – Apreciação do parecer do conselheiro
593 Alexandre, relator do processo 009.000964.17.4, que trata da prorrogação do contrato
594 de locação do 5º andar da Sede do Previmpa. II – Alteração dos regimes especiais de
595 trabalho, ADIM e impacto na previdência municipal. III - Discussão e deliberação
596 sobre posicionamento do CAD a respeito da Lei que instituiu o POAPREV,
597 proposição do conselheiro Jeferson Miola. IV - Discussão acerca das adequações
598 necessárias para a certificação Pró-Gestão/RPPS. V- Discussão a respeito da
599 reincidência do conceito de que há um “rombo” na previdência municipal, proposição

Colpes
Renan
Flávia
Fernanda
Antônio Renato
Wilibaldo
Regis
Daniela
Júlio
Vargas
Adroaldo Correa
Adroaldo Fontanella
Edmilson
Colpes
Jonas
Alexandre
Silvia
Lucimar
Mário
Marilena
Jeferson Miola
Adroaldo Bauer Correa
Alexandre
Jeferson Miola

600 do conselheiro Adroaldo Bauer Correa. VI - Definição de pauta para a próxima
601 reunião. Outros itens sugeridos até o dia 24 de janeiro de 2019. Nada mais havendo a
602 tratar, o Presidente Edmilson Todeschini encerrou a sessão às 12 horas e 15 minutos e
603 eu, Rogério dos Santos Colpes, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será
604 assinada pelos presentes.


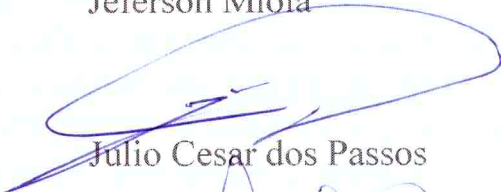
605 Rogério dos Santos Colpes – Secretário  Adroaldo Bauer Spindola Correa' 

606 Adroaldo Rossetto Fontanella  Alexandre Dias Abreu 


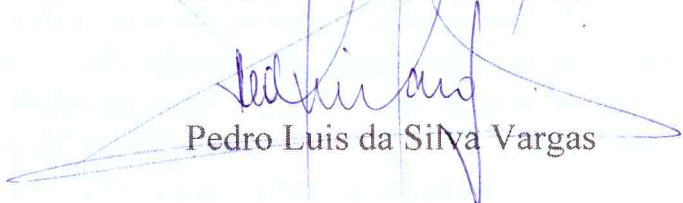
607 Antônio Renato Marrone  Daniela Silveira Machado 

608 Edmilson Todeschini  Fernanda Antunes Zini 

609 Flávia Pereira da Silva  Jeferson Miola 

610 Jonas Tareisio Reis  Julio Cesar dos Passos 

611 Lucimar Rodrigues de Souza  Marilena Ruschel da Cunha 

612 Mario Fernando Antonio da Silva  Pedro Luis da Silva Vargas 

613 Regis Hoffmann  Renan da Silva Aguiar 

614 Silvia Rejane Mielniczuk de Moura  Wilibaldo Josue Gruner Scherer 